

000001



**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO
CAMPO SOCIETY DO PROJETO DO ASSENTAMENTO
P. A ARLINDO DO MUNICIPIO DE CRIXÁS DO
TOCANTINS.**

**DISPENÇA DE LICITAÇÃO Nº: 017/2023
PROCESSO: 017/2023**

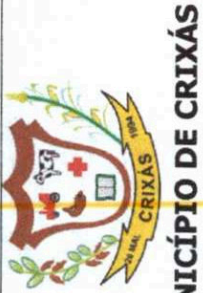
**SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
CULTURA E TURISMO.**

EMISSÃO: 25/01/2023

VIGENCIA ATÉ: 10/04/2023

**VALOR R\$: 101.682,39 (cento e um mil e seiscentos e oitenta e dois reais
e trinta e nove centavos).**

EMPRESA CONTRATADA: CONSTRUTORA FACUNDES LTDA - ME



MUNICÍPIO DE CRIXÁS

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS

CNPJ:01.612.821/0001-41

ESPECIFICAÇÃO	DATA	FOLHA
() MATERIAL	(X) SERVIÇOS	25/01/2023
UNIDADE ADMINISTRATIVA		01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL OU SERVIÇOS
1.	01	SERV.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY DO PROJETO DO ASSENTAMENTO P.A. ARLINDO.

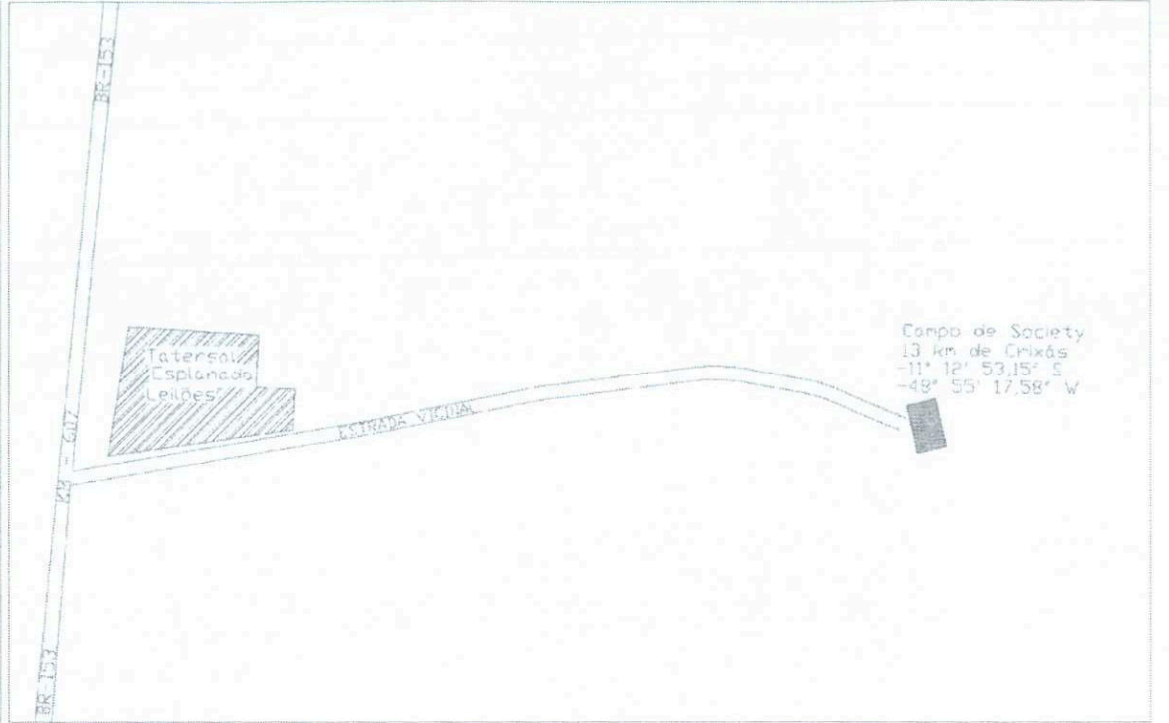
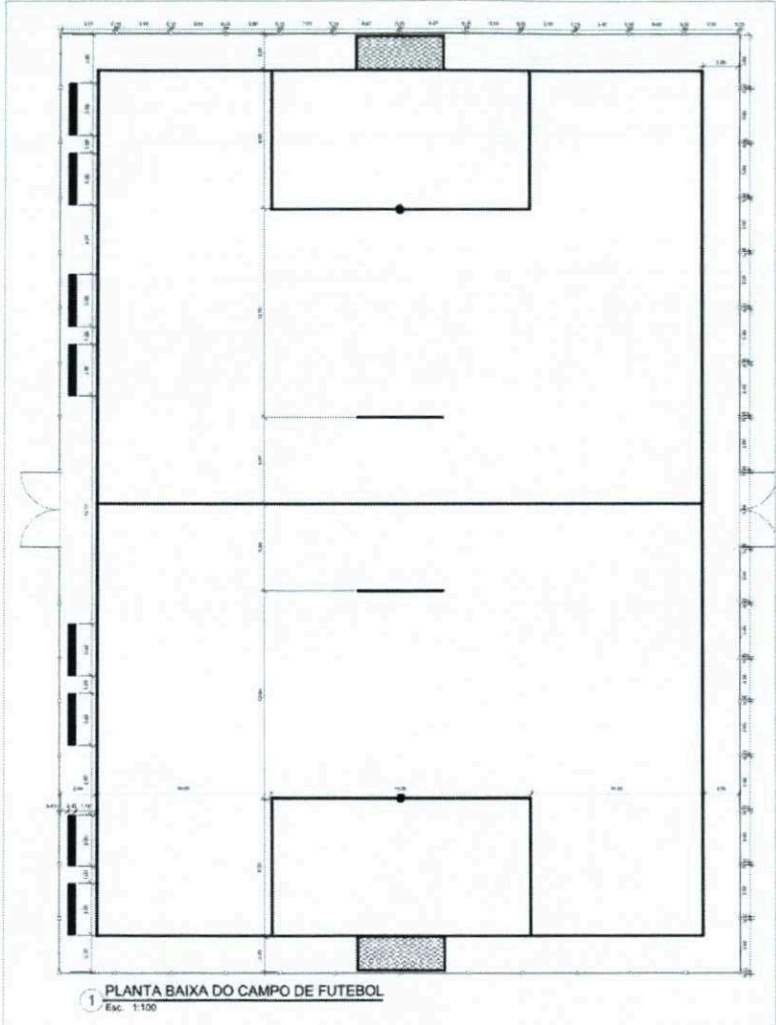
FINALIDADE:

Destinado à manutenção dos serviços Administrativos da Secretaria de Esporte na contratação de empresa para reforma de Campo de Futebol Society do Projeto do Assentamento P.A.Arlindo

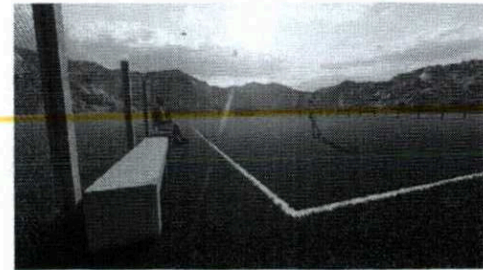
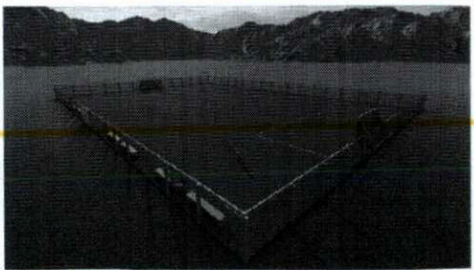
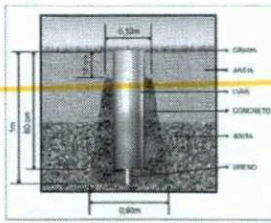
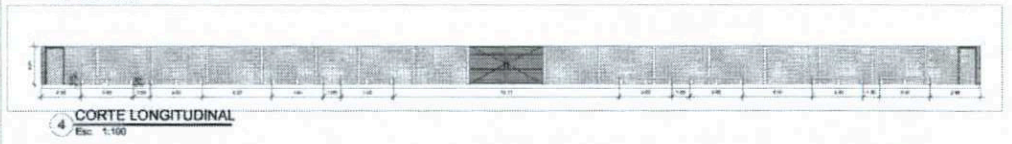
FORMA DE AQUISIÇÃO: () COMPRA DIRETA () CONVITE () TOMADA DE PREÇOS ()
CONCORRÊNCIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	27.812.1016.2162 APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA ESPORTE, CULTURA .
Elemento de Despesa	3390390000 70 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso	1.500.0000.000000 RECURSOS PROPRIOS

Gustavo de Almeida Fernandes
GUSTAVO DE ALMEIDA FERNANDES
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E
 TURISMO.



Campos de Society
13 km de Crixás
-11° 12' 53,15" S
-48° 55' 17,58" W



PROJETO ARQUITETÔNICO REFORMA CAMPO DE FUTEBOL - FA ARLINDO			1/1
COELHO NETO <small>PROJETO ARQUITETÔNICO E ENGENHARIA</small>			
PROJETISTA: PROJ. ARQUITET. E ENGENH. CIVIL PROJ. ARQUITET.: PROJ. ARQUITET. E ENGENH. CIVIL PROJ. ENGENH.: PROJ. ARQUITET. E ENGENH. CIVIL PROJ. PAISAG.: PROJ. ARQUITET. E ENGENH. CIVIL PROJ. ELÉTR.: PROJ. ARQUITET. E ENGENH. CIVIL PROJ. HÍDRAUL.: PROJ. ARQUITET. E ENGENH. CIVIL PROJ. MECÂNICA: PROJ. ARQUITET. E ENGENH. CIVIL PROJ. SANEAMENTO: PROJ. ARQUITET. E ENGENH. CIVIL PROJ. TRAFEGO: PROJ. ARQUITET. E ENGENH. CIVIL PROJ. VENTILAÇÃO: PROJ. ARQUITET. E ENGENH. CIVIL PROJ. ZONA DE COMFORTO: PROJ. ARQUITET. E ENGENH. CIVIL			
COELHO NETO <small>PROJETO ARQUITETÔNICO E ENGENHARIA</small>			


MEMÓRIA DE CÁLCULO
 - OGU

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
 REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY

Nº SICONV
 0

Nº OPERAÇÃO
 RECURSO PRÓPRIO

PROPONENTE / TOMADOR
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY DO P. A. ARLINDO				
1.	REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY DO PROJETO DE ASSENTAMENTO ARLINDO		-	
1.1.	REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY		-	
1.1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-	
1.1.1.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,88	$(2,40 \times 1,20) = 2,88M^2$
1.1.1.2.	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA NIVELAMENTO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY	UN	1.925,00	$(35,00 \times 55,00) = 1.925,00M^2$
1.1.2.	PISO GRAMADO		-	
1.1.2.1.	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS, AF_05/2022	M2	1.925,00	$(35,00 \times 55,00) = 1.925,00M^2$
1.1.2.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARRÓCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM), AF_07/2020	TXKM	3.210,30	$(9,00 \times 356,7km) = 3.210,30TXKM$
1.1.2.3.	TERRA VEGETAL (GRANEL)	M3	28,87	$(35,00 \times 55,00 \times 0,015) = 28,87M^3$
1.1.2.4.	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA, AF_05/2018	M2	1.925,00	$(35,00 \times 55,00) = 1.925,00M^2$
1.1.3.	ALAMBRADO		-	
1.1.3.1.	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO), AF_05/2018	M	144,70	$(36+39+49,7+49,7) = 177,40M$
1.1.3.2.	PORTÃO DE ABRIR / GIRO, EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO	M2	17,20	$(4,3 \times 2,0 \times 2) = 17,20M^2$
1.1.4.	EQUIPAMENTO ESPORTIVO		-	
1.1.4.1.	TRAVE PARA CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY DESMONTÁVEL COM REDE	PAR	1,00	01 PAR DE TRAVE (4X2,2M)
1.1.5.	PINTURA		-	
1.1.5.1.	DEMARCAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM UTILIZAÇÃO DE CAL	M	240,00	255M
1.1.6.	BANCO EM CONCRETO		-	
1.1.6.1.	BANCO DE CONCRETO ARMADO APARENTE Fck=15 Mpa, OM APOIO EM CONCRETO, LARGURA 45CM, ESPESSURA DE 7CM E ALTURA DE 45CM.	M	12,00	CONFORME PROJETO

CRIXÁS DO TOCANTINS-TO

Local

segunda-feira, 3 de fevereiro de 2023

Data

JOSE COELHO DE
OLIVEIRA:86525603153

Responsável Técnico

Nome: JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA

CREA/CAU: 180432/D-TO

ART/RRT:

Assinado de forma digital por JOSE

COELHO DE OLIVEIRA:86525603153

Dados: 2023.02.03 10:04:47 -03'00'



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO RECURSO PRÓPRIO	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS	Apelido do Empreendimento REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY			
LOCALIDADE SINAPI PALMAS	DATA BASE 11-22 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY DO P. A. ARLINDO	MUNICÍPIO / UF CRIXÁS DO TOCANTINS-TO	BDI 1 24,22%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY DO P. A. ARLINDO									101.682,39	
1.			REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY DO PROJETO DE ASSENTAMENTO ARLINDO					-	101.682,39	
1.1.			REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY					-	101.682,39	
1.1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	2.136,47	
1.1.1.1.	Composição	004	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,88	425,00	BDI 1	527,94	1.520,47	RA
1.1.1.2.	Composição	001	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA NIVELAMENTO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY	UN	1.925,00	0,26	BDI 1	0,32	616,00	RA
1.1.2.			PISO GRAMADO					-	52.353,08	
1.1.2.1.	SINAPI	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	M2	1.925,00	16,94	BDI 1	21,04	40.502,00	RA
1.1.2.2.	SINAPI	100948	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	3.210,30	0,84	BDI 1	1,04	3.338,71	RA
1.1.2.3.	SINAPI-I	7253	TERRA VEGETAL (GRANEL)	M3	28,87	214,28	BDI 1	266,18	7.684,62	RA
1.1.2.4.	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	M2	1.925,00	0,35	BDI 1	0,43	827,75	RA
1.1.3.			ALAMBRADO					-	39.795,72	
1.1.3.1.	SINAPI	98522	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_05/2018	M	144,70	161,04	BDI 1	200,04	28.945,79	RA
1.1.3.2.	SINAPI-I	4948	PORTÃO DE ABRIR / GIRO, EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO	M2	17,20	507,82	BDI 1	630,81	10.849,93	RA
1.1.4.			EQUIPAMENTO ESPORTIVO					-	3.096,32	
1.1.4.1.	ORSE	02408	TRAVE PARA CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY DESMONTÁVEL COM REDE	PAR	1,00	2.492,61	BDI 1	3.096,32	3.096,32	RA
1.1.5.			PINTURA					-	976,80	
1.1.5.1.	ORSE	02459	DEMARCAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM UTILIZAÇÃO DE CAL	M	240,00	3,28	BDI 1	4,07	976,80	RA
1.1.6.			BANCO EM CONCRETO					-	3.324,00	
1.1.6.1.	IOPES	210304	BANCO DE CONCRETO ARMADO APARENTE Fck=15 Mpa, OM APOIO EM CONCRETO, LARGURA 45CM, ESPESSURA DE 7CM E ALTURA DE 45CM.	M	12,00	222,99	BDI 1	277,00	3.324,00	RA

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

000006

CAIXAPO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGUGrau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO RECURSO PRÓPRIO	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY			
LOCALIDADE SINAPI PALMAS	DATA BASE 11-22 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY DO P. A. ARLINDO	MUNICÍPIO / UF CRIXÁS DO TOCANTINS-TO	BDI 1 24,22%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY DO P. A. ARLINDO									101.682,39

CRIXÁS DO TOCANTINS-TO

Local

segunda-feira, 3 de fevereiro de 2023

Data

JOSE COELHO DE
OLIVEIRA:86525603153Assinado de forma digital por JOSE
COELHO DE OLIVEIRA:86525603153
Dados: 2023.02.03 10:04:19 -03'00'

Responsável Técnico

Nome: JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA

CREA/CAU: 180432/D-TO

ART/RRT: 0

RECURSO
↓



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

 Grau de Sigilo
 #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO RECURSO PRÓPRIO	Nº SICONV 0	PROPONENTE TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS	APELIDO EMPREENDIMENTO REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY DO P. A. ARLINDO
--------------------------------	----------------	--	---	---

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				12/21	01/22	02/22	03/22	04/22	05/22	06/22	07/22	08/22	09/22	10/22	11/22
1.	REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIET	101.682,39	% Período:	100,00%											
1.1.	REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIET	101.682,39	% Período:	100,00%											
Total: R\$ 101.682,39				%:	100,00%										
Período:	Repasso:	-													
	Contrapartida:	101.682,39													
	Outros:	-													
	Investimento:	101.682,39													
Acumulado:	%:	100,00%													
	Repasso:	-													
	Contrapartida:	101.682,39													
	Outros:	-													
	Investimento:	101.682,39													

 CRIXÁS DO TOCANTINS-TO
 Local

 sexta-feira, 3 de fevereiro de 2023
 Data

 JOSE COELHO DE
 OLIVEIRA:86525603153

 Responsável Técnico
 Nome: JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA
 CREA/CAU: 180432/D-TO
 ART/RRT:

 Assinado de forma digital por JOSE
 COELHO DE OLIVEIRA:86525603153
 Dados: 2023.02.03 08:05:18 -03'00'



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

 Grau de Sigilo
 #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO RECURSO PRÓPRIO	Nº SICONV 0	PROponente TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS	Apelido Empreendimento REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY	Descrição do Lote REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY DO P. A. ARLINDO
--------------------------------	----------------	--	---	---

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				12/21	01/22	02/22	03/22	04/22	05/22	06/22	07/22	08/22	09/22	10/22	11/22
1.	REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY	101.682,39	% Período:	100,00%											
1.1.	REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY	101.682,39	% Período:	100,00%											
Total: R\$ 101.682,39				%:	100,00%										
Período:	Repasso:	-													
	Contrapartida:	101.682,39													
	Outros:	-													
	Investimento:	101.682,39													
Acumulado:	%:	100,00%													
	Repasso:	-													
	Contrapartida:	101.682,39													
	Outros:	-													
	Investimento:	101.682,39													

 CRIXÁS DO TOCANTINS-TO
 Local

 sexta-feira, 3 de fevereiro de 2023
 Data

 JOSE COELHO DE
 OLIVEIRA:86525603153

 Responsável Técnico
 Nome: JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA
 CREA/CAU: 180432/D-TO
 ART/RRT:

 Assinado de forma digital por JOSE
 COELHO DE OLIVEIRA:86525603153
 Dados: 2023.02.03 08:05:18 -03'00'



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO
RECURSO PRÓPRIO 0

PROPRONTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY / REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY DO P. A. ARLINDO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	0,60%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	8,37%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,22%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

CRIXÁS DO TOCANTINS-TO

Local

sexta-feira, 3 de fevereiro de 2023

Data

JOSE COELHO DE

Assinado de forma digital por JOSE

OLIVEIRA:86525603153

COELHO DE OLIVEIRA:86525603153

Data: 2023.02.03 08:04:54 -03'00'

Responsável Técnico

Nome: JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA

CREA/CAU: 180432/D-TO

ART/RRT: 0

000010



MEMÓRIA DE CÁLCULO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY

Nº SICONV
0

Nº OPERAÇÃO
RECURSO PRÓPRIO

PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
REFORMA DE	CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY DO P. A. ARLINDO			
1.	REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY DO PROJETO DE ASSENTAMENTO ARLINDO			
1.1.	REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY			
1.1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1.1.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,88	$(2,40 \times 1,20) = 2,88M^2$
1.1.1.2.	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA NIVELAMENTO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY	UN	1.925,00	$(35,00 \times 55,00) = 1.925,00M^2$
1.1.2.	PISO GRAMADO			
1.1.2.1.	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	M2	1.925,00	$(35,00 \times 55,00) = 1.925,00M^2$
1.1.2.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	3.210,30	$(9,00 \times 356,7km) = 3.210,30TxKM$
1.1.2.3.	TERRA VEGETAL (GRANEL)	M3	28,87	$(35,00 \times 55,00 \times 0,015) = 28,87M^3$
1.1.2.4.	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2018	M2	1.925,00	$(35,00 \times 55,00) = 1.925,00M^2$
1.1.3.	ALAMBRADO			
1.1.3.1.	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_05/2018	M	144,70	$(36+39+49,7+49,7) = 177,40M$
1.1.3.2.	PORTÃO DE ABRIR / GIRO, EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO	M2	17,20	$(4,3 \times 2,0 \times 2) = 17,20M^2$
1.1.4.	EQUIPAMENTO ESPORTIVO			
1.1.4.1.	TRAVE PARA CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY DESMONTAVEL COM REDE	PAR	1,00	01 PAR DE TRAVE (4X2,2M)
1.1.5.	PINTURA			
1.1.5.1.	DEMARCAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM UTILIZAÇÃO DE CAL	M	240,00	255M
1.1.6.	BANCO EM CONCRETO			
1.1.6.1.	BANCO DE CONCRETO ARMADO APARENTE Fck=15 Mpa, OM APOIO EM CONCRETO, LARGURA 45CM, ESPESSURA DE 7CM E ALTURA DE 45CM.	M	12,00	CONFORME PROJETO

CRIXÁS DO TOCANTINS-TO
Local

sexta-feira, 3 de fevereiro de 2023
Data

JOSE COELHO DE
OLIVEIRA:86525603153

Responsável Técnico
Nome: JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA
CREA/CAU: 180432/D-TO
ART/RRT:

Assinado de forma digital por JOSE
COELHO DE OLIVEIRA:86525603153
Dados: 2023.02.03 08:05:41 -03'00'



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO RECURSO PRÓPRIO	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS	Apelido do Empreendimento REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY			
LOCALIDADE SINAPI PALMAS	DATA BASE 11-22 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY DO P. A. ARLINDO	MUNICÍPIO / UF CRIXÁS DO TOCANTINS-TO	BDI 1 24,22%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)		
REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY DO P. A. ARLINDO									101.682,39		
REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY DO PROJETO DE ASSENTAMENTO ARLINDO									-	101.682,39	
1.1.			REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY						-	101.682,39	
1.1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES						-	2.136,47	
1.1.1.1.	Composição	004	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,88	425,00	BDI 1	527,94	1.520,47	RA	
1.1.1.2.	Composição	001	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA NIVELAMENTO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY	UN	1,925,00	0,26	BDI 1	0,32	616,00	RA	
1.1.2.			PISO GRAMADO						-	52.353,08	
1.1.2.1.	SINAPI	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	M2	1.925,00	16,94	BDI 1	21,04	40.502,00	RA	
1.1.2.2.	SINAPI	100948	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	3.210,30	0,84	BDI 1	1,04	3.338,71	RA	
1.1.2.3.	SINAPI	7253	TERRA VEGETAL (GRANEL)	M3	28,87	214,28	BDI 1	266,18	7.684,62	RA	
1.1.2.4.	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2018	M2	1.925,00	0,35	BDI 1	0,43	827,75	RA	
1.1.3.			ALAMBRADO						-	39.795,72	
1.1.3.1.	SINAPI	98522	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_05/2018	M	144,70	161,04	BDI 1	200,04	28.945,79	RA	
1.1.3.2.	SINAPI	4948	PORTÃO DE ABRIR / GIRO, EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO	M2	17,20	507,82	BDI 1	630,81	10.849,93	RA	
1.1.4.			EQUIPAMENTO ESPORTIVO						-	3.096,32	
1.1.4.1.	ORSE	02408	TRAVE PARA CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY DESMONTÁVEL COM REDE	PAR	1,00	2.492,61	BDI 1	3.096,32	3.096,32	RA	
1.1.5.			PINTURA						-	976,80	
1.1.5.1.	ORSE	02459	DEMARCAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM UTILIZAÇÃO DE CAL	M	240,00	3,28	BDI 1	4,07	976,80	RA	
1.1.6.			BANCO EM CONCRETO						-	3.324,00	
1.1.6.1.	IOPES	210304	BANCO DE CONCRETO ARMADO APARENTE Fck=15 Mpa, OM APOIO EM CONCRETO, LARGURA 45CM, ESPESSURA DE 7CM E ALTURA DE 45CM.	M	12,00	222,99	BDI 1	277,00	3.324,00	RA	

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO RECURSO PRÓPRIO	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY			
LOCALIDADE SINAPI PALMAS	DATA BASE 11-22 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY DO P. A. ARLINDO	MUNICÍPIO / UF CRIXÁS DO TOCANTINS-TO	BDI 1 24,22%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY DO P. A. ARLINDO									101.682,39
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.									

CRIXÁS DO TOCANTINS-TO
Local

sexta-feira, 3 de fevereiro de 2023
Data

JOSE COELHO DE
OLIVEIRA:86525603153

Responsável Técnico
Nome: JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA
CREA/CAU: 180432/D-TO
ART/RRT: 0

Assinado de forma digital por JOSE COELHO
DE OLIVEIRA 86525603153
Dados: 2023.02.03 08:06:07 -03'00'

RECURSO

**CERTIDAO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Pela presente certificamos que existe Dotação Orçamentária para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO CAMPO SOCIETY DO PROJETO DO ASSENTAMENTO P. A ARLINDO DO MUNICIPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS.** na seguinte função Programática:

ORGÃO	DOTAÇÃO	ELEMENTO	DC	V. TOTAL
ADM/OBRAS	27.812.1016.2162	3.3.90.39	70	R\$: 101.682,39

Crixás do Tocantins – TO, 03 fevereiro de 2023.

DOMINGOS VERJO BARNABÉ MACHADO
CRC/TO 1089/0-3

000014



CERTIDAO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Pela presente certifico que existe Recursos Financeiros para custear espessa de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO CAMPO SOCIETY DO PROJETO DO ASSENTAMENTO P. A ARLINDO DO MUNICIPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS.**

Crixás do Tocantins – TO, 03 de fevereiro de 2023

ADRIANA ALVES RODRIGUES DE ALMEIDA
Sec. Municipal de Finanças



TERMO DE JUSTIFICATIVA

1. OBJETO

O presente Processo de Contratação tem por finalidade **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY DO PROJETO DO ASSENTAMENTO P.A ARLINDO**, conforme especificações e quantidades, constantes nesta justificativa.

2. JUSTIFICATIVA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY DO PROJETO DO ASSENTAMENTO P.A ARLINDO, justificamos e:

Considerando, a obrigatoriedade de tornar informações dos órgãos públicos acessíveis à população de Crixás - TO, em cumprimento a LEI Nº14.133/2021, DE 01 DE ABRIL DE 2021 Art; 75.

Justifica-se a contratação de empresa para reforma de campo de Futebol Society do Projeto do Assentamento P.A Arlindo.

SOLICITO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY DO PROJETO DO ASSENTAMENTO P.A ARLINDO.

3.ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES: PREFEITURA

ITEM	Unid	OBJETO
01	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY DO PROJETO DO ASSENTAMENTO P.A ARLINDO.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal, cuja fonte de recurso, dotação orçamentária e elemento de despesa é:

Crixás do Tocantins, 25 de JANEIRO de 2023.



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	27.812.1016.2162 APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA ESPORTE, CULTURA .
Elemento de Despesa	3390390000 70 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso	1.500.0000.000000 RECURSOS PROPRIOS

Gustavo de A. Fernandes
GUSTAVO DE ALMEIDA FERNANDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E
TURISMO.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente dispensa de licitação tem por finalidade, contratação de empresa para a prestação de serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO CAMPO SOCIETY DO PROJETO DO ASSENTAMENTO P. A ARLINDO DO MUNICIPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS**, conforme especificações e quantidades, constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de empresa especializada na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO CAMPO SOCIETY DO PROJETO DO ASSENTAMENTO P. A ARLINDO DO MUNICIPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS**, justificamos e:

Considerando, a obrigatoriedade de tornar informações dos órgãos públicos acessíveis à população de Crixás - TO, em cumprimento a LEI N° 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

Justifica se a contratação de empresa para a reforma do campo de futebol Society do projeto do assentamento P. A ARLINDO do município de Crixás do Tocantins,

3. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES:

PREFEITURA MUNICIPAL. SEC DE ADM/OBRAS

ITEM	SERV	Discriminação	Qty.mês
01	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO CAMPO SOCIETY DO PROJETO DO ASSENTAMENTO P. A ARLINDO DO MUNICIPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS	02

4. ENTREGA

4.1 Os serviços, objeto desta dispensa, deverão ser prestados na sede da Contratante, ou onde se fizer necessário, obedecendo a normas de segurança, e atendendo às condições estabelecidas no Edital, sem nenhum ônus adicional de qualquer natureza para a contratante.



4. DO PAGAMENTO

- 4.1 O preço do objeto contratado é fixo e irrevogável;
- 4.2. após a contratação será(ão) emitida(s) Nota(s) e Empenho(s) e/ou contrato(s) à favor da(s) Adjudicatária(s).
- 4.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 4.2, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções. O pagamento será feito mediante crédito, em nome da Contratada.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal, cuja fonte de recurso, dotação orçamentária e elemento de despesa é:

ORGÃO	DOTAÇÃO	ELEMENTO	DC	V. TOTAL
ADM/OBRAS	27.812.1016.2162	3.3.90.39	70	R\$: 101.682,39

6. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 10.1. Comunicar à(s) empresa(s) vencedora(s) até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do Servidor Responsável por fiscalizar os serviços.
- 10.2. Efetuar o pagamento da(s) empresas vencedoras(s) até 05 (cinco) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Servidor Responsável pela fiscalização dos serviços.
- 10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a empresa vencedora prestar fora das especificações do Edital.
- 10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada através da sua C.P.L. – Comissão Permanente de Licitação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

- 7.1. Efetuar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, improrrogáveis, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.
- 7.2. Efetuar os serviços de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no edital.
- 7.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta dispensa de licitação.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS



- 8.1 Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho ou não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração ou recusar-se a entregar o objeto licitado ou deixar de entregar o objeto ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada da C.P.L do MUNICIPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais;
- 8.2.O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- 8.3. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;
- 8.4. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 8.5. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;
- 8.6.O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;
- 8.7. Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1% (um por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;
- 13. ESTIMATIVA DE CUSTOS**
Conforme cotação em anexo.

14 MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado local.

Crixás do Tocantins, 06 de Fevereiro de 2023

Gustavo de Almeida Fernandes

GUSTAVO DE ALMEIDA FERNANDES
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO
CONTRATANTE

000020

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **RAIMUNDO ELIAS DIAS**

IDO. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA: **822913 SSP TO**

CPF: **856.823.681-91** DATA INSCRIÇÃO: **14/09/1973**

Titular: **DOMINGOS ELIAS DIAS**
MARIA LUIZA DIAS

Registro: **06430188597** VALIDADE: **01/07/2031**

Habilitação: **07/08/2015**

sem observações:

LOCAL: **PORTO NACIONAL, TO** DATA DE EMISSÃO: **14/07/2021**

ASSINATURA DO PORTADOR: *Raimundo Elias Dias*
CLAUDIO ALEX VIEIRA
 DIRETOR PRESIDENTE

ASSINATURA DO EMISSOR: **51519511689**
70026898994

TOCANTINS

2243129186
 VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2243129186
 PROIBIDO PLASTIFICAR

DENEGADA A COPIAGEM

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL**

000021

CONSTRUTORA FACUNDES LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

RAIMUNDO ELIAS DIAS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresário, natural da cidade de Cristalândia - TO, data de nascimento 14/09/1973, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 06434188597, expedida por detran/TO em 12/09/2016 e CPF: nº 836.823.681-91, residente e domiciliado na cidade de Crixás do Tocantins - TO, na RUA JUVENIO MANOEL DA LUZ, nº 178, QUADRA18, CENTRO, CEP: 77463-000;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **CONSTRUTORA FACUNDES LTDA**, e usará a expressão **CONSTRUTORA FACUNDES** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: **RUA RUA JUVENIO MANOEL DA LUZ, nº 178, QUADRA18, CENTRO, Crixás do Tocantins - TO, CEP: 77463000.**

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE ARMAÇÕES METÁLICAS PARA CONSTRUÇÃO FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA**

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de **CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE ARMAÇÕES METÁLICAS PARA CONSTRUÇÃO FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA.**

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios

CNAE Nº 2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias

CNAE Nº 2599-3/01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 23/02/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 5000000 quotas, no valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo) cada uma, formado por R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
RAIMUNDO ELIAS DIAS	5000000	50.000,00	100,00
TOTAL:	5000000	50.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **RAIMUNDO ELIAS DIAS** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL**

CONSTRUTORA FACUNDES LTDA

000022

administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Crixás do Tocantins - TO, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Tocantins.

Crixás do Tocantins - TO, 23 de fevereiro de 2021



RAIMUNDO ELIAS DIAS
Sócio/Administrador



000023

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSTRUTORA FACUNDES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
83682368191	RAIMUNDO ELIAS DIAS

CERTIFICADO O REGISTRO EM 26/02/2021 09:50 SOB Nº 17200650895.
PROTOCOLADO 210094273 DE 26/02/2021
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101315170. CNPJ DA SEDE: 41008406000106
NIRE: 17200650895. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/02/2021.
CONSTRUTORA FACUNDES LTDA

CLECI ZANCAN CASSOL
SECRETÁRIA-GERAL
simplifica.to gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS
SECRETARIA DE FINANÇAS

[01.612.821/0001-41]
PREFEITURA MUN. DE CRIXÁS DO TOCANTINS
Av. Marechal Rondon S/nº
Centro CEP: 77 463-000
CRIXÁS DO TOCANTINS-TO

ALVARA DE LICENÇA

Nº 23/2023

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
Nº 00001311

CNPJ: 41.008.406/0001-06

A Firma **CONSTRUTORA FACUNDES**

Vos Termos do Art. 299 da Lei Nº 227/2009

para exercer sua atividade enquanto satisfazer às

da legislação em vigor, conforme dados identificados abaixo:

1 - Denominação do Estabelecimento: **CONSTRUTORA FACUNDES LTDA**

2 - Ramo: **Prestacional**

3 - Atividade Principal: **41.20-4/00 Construção de edifícios**

1 - Endereço do Estabelecimento: **RUA MANOEL DA LUZ 178 QD 18 CENTRO CRIXAS DO TOCANTINS TO 77463-000**

1 - Início das Atividades: **04/03/2021**

CONSTRUTORA FACUNDES LTDA

Responsável:

31/12/2023

Raimundo Dias da Silva
Superintendente de Arrecadação
e Fiscalização
Decreto n.º 014/2017

CRIXAS DO TOCANTINS, 26 de JANEIRO 2023

DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL

000024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.008.406/0001-06 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/02/2021
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA FACUNDES LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA FACUNDES				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R RUA JUVENIO MANOEL DA LUZ	NÚMERO 178	COMPLEMENTO QUADRA18		
CEP 77.463-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CRIXAS DO TOCANTINS	UF TO	
ENDEREÇO ELETRÔNICO GEOVANE.BS22@GMAIL.COM				
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/02/2021		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO-ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CONSTRUTORA FACUNDES LTDA
CNPJ: 41.008.406/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 00:25:27 do dia 28/10/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/04/2023.

Código de controle da certidão: **80D9.C3C2.67DE.E56F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

000027

Número da Certidão:

4389975

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL

CNPJ 41.008.406/0001-06

ATIVIDADE ECONÔMICA:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Segunda-feira, 30 de Janeiro de 2023 - 10h 39m 00s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CONTROLE: K221 A5RX I635 5U3W

VALIDADE: 26/04/2023

FINALIDADE:


Certificamos que até a presente data não constam débitos do contribuinte de inscrição nº 1311, CONSTRUTORA FACUNDES LTDA CNPJ nº 41.008.406/0001-06 com o Nome de Fantasia sendo CONSTRUTORA FACUNDES situado à RUA MANOEL DA LUZ nº 178 Qd. 18, CENTRO em CRIXAS DO TOCANTINS-TO, conforme constatamos verificando os arquivos da Fazenda Pública Municipal.

Ficam ressalvados todavia, os direitos da mesma fazenda pelas omissões ou quaisquer irregularidades que venham a ser verificadas posteriormente.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de CRIXAS DO TOCANTINS.

Base Legal: Lei Nº 119/2001 - Código Tributário Municipal.

CRIXAS DO TOCANTINS, Quinta-feira, 26 de janeiro de 2023


Raimundo Dias da Silva
Superintendente de Arrecadação
e Fiscalização
Decreto n.º 014/2017

11.612.821/0001-41
PREFEITURA MUN. DE CRIXAS DO TOCANTINS
Av. Marechal Rondon S/nº
Centro CEP: 77 463-000
CRIXAS DO TOCANTINS-TO

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 41.008.406/0001-06**Razão**

CONSTRUTORA FACUNDES LTDA

Social:**Endereço:** RUA JUVENIO / CENTRO / CRIXAS DO TOCANTINS / TO / 77463-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2023 a 13/02/2023**Certificação Número:** 2023011504031180857779

Informação obtida em 30/01/2023 10:40:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA FACUNDES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.008.406/0001-06.
Certidão n°: 1385528/2023
Expedição: 11/01/2023, às 09:57:17
Validade: 10/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA FACUNDES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **41.008.406/0001-06, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA**

Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-TO

Nº 481851/2022
Emissão: 13/09/2022
Validade: 31/03/2023
Chave: 88C1d

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-TO.

Interessado(a)

Profissional: RODRIGO PINTO NOGUEIRA

Registro: 2418080048

CPF: 043.***-**-93

Endereço: RUA Rua Doutor Zacarias Nunes da Silva, 07. Nova esperança, NATIVIDADE, TO, 77370000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAIS)

Data de registro: 19/11/2018

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7 DA LEI N 5.194 66; ARTIGO 28 DO DECRETO 23.569 33; ALÍNEAS A, B, C, D, E, F, G, H, J, E, L; ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO N 218 73 DO CONFEA.

Restrições: EXCETO FERROVIAS.EXCETO AEROPORTOS.EXCETO AEROPORTOS.

Instituição de Ensino: ITPAC-INSTITUTO TOCANTINENSE PRES.ANTONIO CARLOS PORTO S/A

Data de Formação: 30/07/2018

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (6/6)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: R P NOGUEIRA ENGENHARIA

Registro: 1000067162

CNPJ: 46.878.149/0001-79

Data Início: 27/06/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: CONSTRUTORA FACUNDES LTDA

Registro: 1000064279

CNPJ: 41.008.406/0001-06

Data Início: 03/05/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





000032

Página 1/1

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA**

Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-TO

Nº 480052/2022

Emissão: 30/06/2022

Validade: 31/03/2023

Chave: ZCZ5a

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão, CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia do Tocantins - CREA-TO, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: CONSTRUTORA FACUNDES LTDA

CNPJ: 41.008.406/0001-06

Registro: 1000064279

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 50.000,00

Data do Capital: 26/02/2021

Faixa: 1

Objetivo Social: A SOCIEDADE TERÁ POR OBJETO O EXERCÍCIO DAS SEGUINTES ATIVIDADES ECONÔMICAS: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE ARMAÇÕES METÁLICAS PARA CONSTRUÇÃO FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA. Restrições Relativas ao Objeto Social:

Endereço Matriz: RUA JUVENIO MANOEL DA LUZ, 178, CENTRO, CRIXÁS DO TOCANTINS, TO, 77463000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 03/05/2022

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0100006524DDTO

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (1/1)

Autos de Infrção

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: RODRIGO PINTO NOGUEIRA

Registro: 2418080048

CPF: 043.***-**-93

Data Início: 03/05/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7 DA LEI N 5.194 66; ARTIGO 28 DO DECRETO 23.569 33, ALÍNEAS A, B, C, D, E, F, G, H, J, E, L; ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO N 218 73 DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://sistac.crea-to.org.br/publico/> com a chave: ZCZ5a
Impresso em: 08/02/2023 às 19:40:03 por: adapt, ip: 170.82.175.13



ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

"Dispõe sobre processo de dispensa de licitação para contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO CAMPO SOCIETY DO PROJETO DO ASSENTAMENTO P. A ARLINDO DO MUNICIPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.821/0001-41, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando, os termos da solicitação proveniente do Termo de Referência, da Secretaria Municipal de administração, que informa a necessidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO CAMPO SOCIETY DO PROJETO DO ASSENTAMENTO P. A ARLINDO DO MUNICIPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS.**

Considerando, a manifestação do Departamento de Compras, com o fim de apresentar a melhor proposta apresentada, bem como verificação de habilitação jurídica, fiscal e técnica da empresa vencedora;

Considerando, a Nota de Dotação Orçamentária do Departamento de Contabilidade,

declarando previsão orçamentária junto ao Orçamento Municipal;

Considerando, a Nota de Programação Financeira da Secretaria Municipal de Finanças,

declarando saldo disponível junto ao Tesouro Municipal;

Considerando, a Justificativa da Contratação, do preço e da razão da escolha do



fornecedor da CPL, a qual apontou as normas legais que possibilitam a dispensa do processo licitatório nos casos como o presente, principalmente o artigo 75, II, da Lei Federal 14.133/21;

Considerando, o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica, sobre a Justificativa e aprovando as normas legais do referido processo;

Considerando, por fim, o Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Controle Interno;

RESOLVE:

Art.1.º DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, para contratação da Empresa: **CONSTRUTORA FACUNDES LTDA – ME**

CNPJ: 41.008.406/0001-06, no valor total de **R\$: 101.682,39 (cento e um mil e seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos)**; para a secretaria de obras, transporte, indústria e comércio, do Município de Crixás – T0.

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins, 06 de fevereiro de 2023.



Gustavo de L. Fernandes

GUSTAVO DE ALMEIDA FERNANDES

**SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
CONTRATANTE**

**DESPACHO DO GESTOR**

Ilma Senhora

ELIS REGINA MONTEIRO DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO

Nesta

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023 PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS

Após análise da oportunidade e conveniência dá para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO CAMPO SOCIETY DO PROJETO DO ASSENTAMENTO P. A ARLINDO DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS.

Autorizo por meio do presente a abertura de Processo de Dispensa de Licitação, nos moldes exigidos pela Lei Lei nº 14.133/21.

Face às razões expostas da solicitação ora apresentada, reconheço a Dispensa de licitação, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Lei nº 14.133/21; e, autorizo a contratação pretendida; no entanto, preliminarmente o processo deverá tramitar pelos setores competentes.

Ao final, estando o processo devidamente instruído, retorne-se para análise homologação e posterior ratificação.

Atenciosamente,

CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, 06 de Fevereiro de 2023.

Gustavo de C. Fernandes

GUSTAVO DE ALMEIDA FERNANDES
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO



000037

Decreto nº 008/2022

Crixás do Tocantins/TO, 08 de Março de 2022.

“Cria Comissão Permanente de Licitação – CPL e dá outras providências”

A **Prefeita Municipal de Crixás do Tocantins - TO**, usando de suas atribuições legais e tendo em vista a determinação contida no art. 51, § 1º da Lei n.º 8.666/93 e art. 75. da Lei 14.133/2021;

RESOLVE:


Art. 1º - Criar a Comissão Permanente de Licitação – CPL constituída pelos servidores abaixo designados, para que no corrente exercício, proceda apreciação e julgamento de todas as licitações das modalidades previstas em lei, formalizados pelo Chefe do Poder Executivo e/ou pelos respectivos Gestores do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, sem prejuízos do exercício de suas funções na administração municipal:

- a) **ELIS REGINA MONTEIRO DA SILVA** (Presidente)
- b) **EDILEUZA DE SOUZA MARINHO** (Membro)
- c) **LUZICLEI MONTEIRO DE ALMEIDA** (Membro)

Art. 2º - Determinar que a cada procedimento licitatório, seja emitida uma Ata circunstanciada dos fatos justificadores do julgamento para apreciação e homologação superior, conforme estabelecido na Lei 8.666/93 e Lei 14.133/2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga -se expressamente o Decreto Nº 04/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Crixás do Tocantins, aos 08 dias do mês de Março de 2022.


ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO
Prefeita Municipal

Av. Marechal Rondon s/nº - Centro
CEP: 77463-000 - Crixás do Tocantins - TO



AUTUAÇÃO PROCESSO

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL de CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, Estado do Tocantins, em conformidade com o que dispõe a Lei nº14.133/21, nomeada pela Decreto Nº 008/2022, de 04 de janeiro de 2022, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/21, mediante autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS - TO, autua o presente processo de Dispensa de Licitação da seguinte forma:

Processo Administrativo.....	017/2023
Dispensa Nº.....	017/2023
Objeto.....	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO CAMPO SOCIETY DO PROJETO DO ASSENTAMENTO P. A ARLINDO DO MUNICIPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS
Solicitante.....	A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO.
Responsável	GUSTAVO DE ALMEIDA FERNANDES SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO
Data	06/02/2023

O processo de Dispensa de licitação será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no inciso II, do artigo 75, da Lei federal nº 14.133/21, e alterações posteriores.

Edileuza de Souza marinho
ELIS REGINA MONTEIRO DA SILVA
 Presidente da comissão de licitação
 Sob. Decreto Nº 008/2022

Edileuza de Souza marinho
Edileuza de Souza marinho
 Membro
 Sob. Decreto Nº 008/2022

Luziclei Monteiro de Almeida
Luziclei Monteiro de Almeida
 Membro
 Sob. Decreto Nº 008/2022



DESPACHO DO SETOR DE LICITAÇÃO

Para: Controle Interno/PM

Assunto: emissão de NOT – Nota de Orientação Técnica

Solicitamos emissão de NOT – Nota de Orientação Técnica, no processo de **dispensa de Licitação Nº017/2023**; em sua fase interna e externa.

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 06 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

ELIS REGINA MONTEIRO DA SILVA

Presidente da comissão de licitação

Sob. Decreto Nº 008/2022



000040

CRIXÁS DO TOCANTINS
ADM. 2021/2024

CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXXXX/2023
Dispensa de licitação
Processo Administrativo n.º XXXXXX/2023

Contrato que entre si celebram entre a Prefeitura Municipal de Crixas do Tocantins - TO, e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX. Com a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO CAMPO SOCIETY DO PROJETO DO ASSENTAMENTO P. A ARLINDO DO MUNICIPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.821/0001-41 sito à Av. Marechal Rondon, s/nº, Centro - Centro - CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, CEP: 77463-000 - CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, representado pela Sr.^a **ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**, brasileira, casada, Prefeita Municipal portador do CPF Nº. 006.638.261-01 residente e domiciliado nesta cidade de CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, situada na RUA JUVENCIO MANOEL DA LUZ Nº XXXXX, QD XXXX, CEP: XXXXXXXX, na Cidade de CRIXÁS DO TOCANTINS/TO, inscrita no CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato por seu representante legal o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX brasileiro, solteiro, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX E RGXXXXXXXX SSP/TO, residente e domiciliado na Av: XXXXXXXXXXXXXXXX Cento, XXXXXXXXXXXXXXXX**; doravante denominado como **CONTRATADO**, Resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato se fundamenta na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.



CRIXÁS DO TOCANTINS
ADM. 2021/2024

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO CAMPO SOCIETY DO PROJETO DO ASSENTAMENTO P. A ARLINDO DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pela prestação dos serviços objeto deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado a prefeitura municipal, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular o presente Contrato ou revogar no todo ou em parte.

AÇÃO	QUANT.	OBJETO	VALOR DO SERVIÇO
REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO CAMPO SOCIETY DO PROJETO DO ASSENTAMENTO P. A ARLINDO DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS.	R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX
			R\$: XXXXXXXXXXXXXXXX

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

4.1 Efetuar os pagamentos no prazo de até 05 (CINCO) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo Da prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

4.1.1 Fica facultado a adm a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.



000042

CRIXÁS DO TOCANTINS
ADM. 2021/2024

4.1.2 O Pagamento referente a prestação de serviço deve ser feita na seguinte conta;

BANCO :

AG:

C. Corrente:

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO/PRORROGAÇÃO.

5.1 A prestação de serviço terá a virgência aparti da Assinatura do Contrato ate XX de XXXXXXXXXXXX de 2023.

5.2 Ao **CONTRATADO** será facultado pedir a prorrogação do prazo, somente quando ocorrer interrupção do serviço.

5.3 Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data do evento alegado como causa do atraso.

5.4 Este contrato poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, quando de interesse do **CONTRATANTE**, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a **SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO** suficientemente justificado e aprovado pelo **Chefe do Poder Executivo Municipal**.

6. CLÁUSULA SEXTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

6.1 Pelos serviços contratados e efetivamente executados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor Total de **R\$: XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

Valor este será em uma Única parcelas. O pagamento será feito após a prestação de serviço, mediante comprovação através de relatorios com fotos e nota fiscal.

6.2 Fica expressamente estabelecido que o Contratado devera apresentar as certidões no ato do pagamento, os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a prestação de serviço.

6.3 Os preços contratuais serão fixos e irrealizáveis pelo período do contrato.

6.4 Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal, e liberação do setor competente, tendo em vista a peculiaridade do caso.

6.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao contratado para as devidas correções. O pagamento será feito mediante cheque e/ ou crédito, em nome do Contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.



CRIXÁS DO TOCANTINS
ADM. 2021/2024

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

ORGÃO	DOTAÇÃO	ELEMENTO	DC	V. TOTAL
ADM/OBRAS	27.812.1016.2162	3.3.90.39	70	R\$: XXXXXXX

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através de seus servidores ou de pessoas previamente designadas, exercer a fiscalização de todas as fases de execução do presente contrato, sem prejuízo das ressalvas contidas nas disposições legais e normativas que regem a advocacia, sendo obrigação do CONTRATADO fiscalizar seus empregados, parceiros e prepostos.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização ou acompanhamento da execução deste contrato será realizada pela Administração Municipal através do correspondente Fiscal de Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação referente às licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Segundo - O Fiscal do presente contrato será formalmente designado pelo CONTRATANTE, competindo-lhe o acompanhamento e fiscalização do contrato, respondendo pelas ações e omissões que vierem sujeitar a Administração Pública a prejuízos e danos, diretos e indiretos.

Parágrafo Terceiro - Dentre as atribuições do Fiscal do Contrato, entre outras decorrentes da função, destacam-se as seguintes:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- II - registrar nos autos do processo administrativo, quando observar irregularidades na execução do serviço, por meio de instrumento hábil (laudo de inspeção, relatórios de acompanhamento e recebimento, parecer técnico, memorando etc.), adotando as providências necessárias ao seu correto cumprimento em conformidade com os critérios de qualidade, rendimento, economicidade e eficiência, entre outros previstos no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta;
- III - acompanhar os prazos de vigência dos contratos, indicando a necessidade de prorrogações, acréscimos e supressões;



CRIXÁS DO TOCANTINS
ADM. 2021/2024

IV - solicitar ao CONTRATADO e aos órgãos competentes da Administração Municipal, tempestivamente, todas as informações, documentos ou providências necessárias à boa execução do contrato;

V - conferir se o material entregue atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, inclusive em relação às unidades e às quantidades que foram entregues, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos materiais para a comprovação da regularidade do objeto entregue;

VI - conferir se o serviço realizado atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos serviços e dos setores competentes para a comprovação da regularidade do serviço executado;

9. CLÁUSULA NONA – PENALIDADES.

9.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO às seguintes penalidades:

- a) Multa de 2 % (dois por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Multa de 0,06 % (seis centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o município, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pela adm, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

9.2. As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela CONTRATANTE ou, não sendo possível deverão ser recolhidas pelo CONTRATADO em até 30 (tinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa para cobrança judicial.



CRIXÁS DO TOCANTINS
ADM. 2021/2024

9.3. A aplicação das multas independe de qualquer interpeleção administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

9.4. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

9.5. O **CONTRATADO** será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para se desejar, recorrer ao Setor Competente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO DO CONTRATO.

10.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa do Serviço Público.

10.2 A critério do **CONTRATANTE**, caberá a rescisão do contrato independentemente de interpeleção judicial ou extrajudicial, quando ocorrer instauração de insolvência do **CONTRATADO** ou ainda quando este:

- I - Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;
- II- Transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

10.3 Na hipótese do item I da cláusula 9.2, ao **CONTRATADO** caberá receber o valor dos serviços já executados.

10.4 Ocorrendo rescisão por um dos incisos elencados no item 9.2, o **CONTRATADO** poderá responder por perdas e danos cobrados administrativamente ou judicialmente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO.

11.1 As partes elegem o foro de Gurupi – TO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS.

12.1. Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e alterações.

12.2. Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o **CONTRATADO** tenha ou venha assumir.

12.3. E por estarem de acordo, assinam este contrato em (02) duas vias de igual conteúdo, os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.



CRIXÁS DO TOCANTINS
ADM. 2021/2024

PREFEITURA DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, XXXXXX de XXXXXXXXXXXXXXXX
de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITA MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

PROVA



CRIXÁS DO TOCANTINS
ADM. 2021/2024

TESTEMUNHAS:

1 -
CPF:

2 -
CPF:

ATA



PARECER JURÍDICO

Dispensa : 017/2023

Licitante : Crixás do Tocantins/TO.

Objeto : *Contratação de empresa para reforma do campo Society do projeto do assentamento P. A. Arlindo, no Município de Crixás do Tocantins.*

1. DO RELATÓRIO

Para exame e parecer desta Procuradoria Jurídica Municipal, a Gestor encaminhou o processo administrativo em epígrafe, modalidade **Dispensa de Licitação**, tendo como objeto a “*contratação de empresa para reforma do campo Society do projeto do assentamento P. A. Arlindo, no Município de Crixás do Tocantins*”.

Destarte, vieram os autos acompanhado de despacho de disponibilidade financeira e disponibilidade orçamentária, para determinar a prestação de serviço do objeto pretendido, bem como a solicitação do gestor requisitante.

Após as autorizações de praxe e deliberações preliminares consta despacho do Gestor desta municipalidade requerendo a análise prévia dos aspectos jurídicos da contratação, prescrita no art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;



A empresa escolhida apresentou o menor valor para a prestação dos serviços.

O serviço pode ser contratado de forma direta, uma vez que os valores orçados estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta.

Passo a análise:

Os autos do processo estão instruídos da solicitação, certidão de disponibilidade financeira, justificativa e documentos da promotente contratada.

Toda documentação inclusive de habilitação e qualificação da empresa escolhida, está em conformidade com o que dispõe o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por último, verifico estar presente o interesse público na contratação do laboratório, ante à justificativa apresentada e a demanda existente.

DO CONTRATO

Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.

Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.

Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.

A handwritten signature in blue ink is located at the bottom right of the page, above a horizontal line. The signature is stylized and appears to be the name of the official responsible for the document.



Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO

CONTRATO

A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusive União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para realização das licitações eletrônicas.

O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. O Portal Nacional de Compras Públicas ainda não está em Operação pois ainda está em desenvolvimento.

Os municípios com até 20.000 (vinte mil habitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar as divulgações dos processos licitatórios e contratos administrativos no Portal Nacional de Compras Públicas conforme regra de transição estabelecida no art. 176.

Enquanto não adotarem o Portal Nacional de Compras Públicas, os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.

Considerando que o Município de Crixás do Tocantins possui menos de 2.000 (dois mil) habitantes, deverá publicar no diário oficial podendo ser na forma de extrato, e divulgar no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato, como condição de eficácia da contratação e do contrato.



CONCLUSÃO

Diante o exposto, pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Este é o nosso parecer, S.M.J.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Crixás do Tocantins, 06 de janeiro de 2023.

RICARDO FRANCISCO RIBEIRO DE DEUS

OAB/TO 7705-A

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023**

A Comissão Permanente de Licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, **ADJUDICA** o objeto da contratação constante da Dispensa de Licitação nº 017/2023, que visa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO CAMPO SOCIETY DO PROJETO DO ASSENTAMENTO P. A ARLINDO DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS**, de acordo com o Anexo I, do Processo Administrativo 017/2023. O Gestor Municipal lançará ato formal para a contratação da empresa **CONSTRUTORA FACUNDES LTDA - ME, SITUADA NA RUA JUVENCIO MANOEL DA LUZ Nº 178, QD 18, CEP: 77463-000, NA CIDADE DE CRIXÁS DO TOCANTINS/TO, INSCRITA NO CNPJ: 41.008.406/0001-06**, neste ato por seu representante legal o Sr. **RAIMUNDO ELIAS DIAS**, brasileiro, solteiro, CPF nº 836.823.681-91 E RG: 822913 SSP/TO, residente e domiciliado na Av: Bernardo Sayao Cento, **CRIXAS DO TOCANTINS**.

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 06 de fevereiro DE 2023.

ELIS REGINA MONTEIRO DA SILVA
Presidente da comissão de licitação
Sob. Decreto Nº 008/2022

Edileuza de Souza marinho
Membro
Sob. Decreto Nº 008/2022

Luziclei Monteiro de Almeida
Membro
Sob. Decreto Nº 008/2022



DESPACHO DO SETOR DE LICITAÇÃO

Para: Gabinete do Presidente da comissão de Licitação da PREFEITURA

MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO

Assunto: Homologação e Ratificação

Processo: Dispensa de Licitação nº 017/2023

Senhor Presidente,

Em atendimento ao artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas anteriores alterações, encaminho a Vossa Excelência para apreciação e consequente **homologação com posterior ratificação** os autos do processo administrativo nº 017/2023 que originou a Dispensa de Licitação identificada acima, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO CAMPO SOCIETY DO PROJETO DO ASSENTAMENTO P. A ARLINDO DO MUNICIPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS.**

de acordo com o Anexo I, do Processo Administrativo 017/2023, por meio da empresa **CONSTRUTORA FACUNDES LTDA - ME, SITUADA NA RUA JUVENIO MANOEL DA LUZ Nº 178, QD 18, CEP: 77463-000, NA CIDADE DE CRIXÁS DO TOCANTINS/TO, INSCRITA NO CNPJ: 41.008.406/0001-06,** situada na Quadra 1203 Sul, Alameda 21, Lote 05, Sala 03, QC 01, Plano Diretor Sul, na Cidade de PALMAS/TO, inscrita no CNPJ sob o nº 42.131.198/0001-92, neste ato por seu representante legal o Sr. **RAIMUNDO ELIAS DIAS, brasileiro, solteiro, CPF nº 836.823.681-91 E RG: 822913 SSP/TO, residente e domiciliado na Av: Bernardo Sayao Cento , CRIXAS DO TOCANTINS,** doravante denominada a **CONTRATADA.**

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

Elis Regina Monteiro

ELIS REGINA MONTEIRO DA SILVA

Presidente da comissão de licitação

Sob. Decreto Nº 008/2022

Edileuza de Souza marinho

Edileuza de Souza marinho

Membro

Sob. Decreto Nº 008/2022

Luziclei Monteiro de Almeida

Luziclei Monteiro de Almeida

Membro

Sob. Decreto Nº 008/2022



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.821/0001-41 sito à Av. Marechal Rondon, s/nº, Centro - Centro - CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, CEP: 77463-000 - CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, representado pela Sr.^a **ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**, brasileira, casada, Prefeita Municipal portador do CPF Nº. 006.638.261-01 residente e domiciliado nesta cidade de CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA** a presente **Dispensa de Licitação nº 017/2023**, qual tem objeto, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO CAMPO SOCIETY DO PROJETO DO ASSENTAMENTO P. A ARLINDO DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS**. para que surta seus efeitos legais e jurídicos, na forma do art. 75, da Lei 14.133/2021; e com base nas informações constantes dos documentos acostados ao **Processo Administrativo 017/2023**, tendo como Adjudicada; **CONSTRUTORA FACUNDES LTDA - ME, SITUADA NA RUA JUVENCIO MANOEL DA LUZ Nº 178, QD 18, CEP: 77463-000, NA CIDADE DE CRIXÁS DO TOCANTINS/TO, INSCRITA NO CNPJ: 41.008.406/0001-06**, neste ato por seu representante legal o Sr. **RAIMUNDO ELIAS DIAS**, brasileiro, solteiro, CPF nº 836.823.681-91 E RG: 822913 SSP/TO, residente e domiciliado na Av: **Bernardo Sayao Cento** , **CRIXAS DO TOCANTINS**, de acordo com o Anexo I, do Processo Administrativo **017/2023**. Pelos serviços Prestados será pago à contratada um valor bruto total no decorrer do contrato é de R\$: **101.682,39** (cento e um mil e seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos)., Valor este será em uma Única parcela valor este que sera pago pela execução do serviço prestado obsevando bem a garantia e a eficiencia dos serviços comprovando por relatorios e fotos dos serviços executado, conforme disponibilidade financeira da Contratante.de acordo com a proposta de preço apresentada. Encontrando-se o processo regularmente instruído na forma da Lei 14.133/2021, **Ratifico** o presente, ficando, pois, autorizada a referida contratação. Publique-se na forma da lei. **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS - TO DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO**, 06 de fevereiro de 2023.

Gustavo de Almeida Fernandes

GUSTAVO DE ALMEIDA FERNANDES

SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO



TERMO DE CONVOCAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.821/0001-41 sito à Av. Marechal Rondon, s/nº, Centro - Centro - CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, CEP: 77463-000 - CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, representado pela Sr.^a **ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**, brasileira, casada, Prefeita Municipal portador do CPF Nº. 006.638.261-01 residente e domiciliado nesta cidade de CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 017/2023, vem através desta, convocar a Empresa **CONSTRUTORA FACUNDES LTDA - ME, SITUADA NA RUA JUVENCIO MANOEL DA LUZ Nº 178, QD 18, CEP: 77463-000, NA CIDADE DE CRIXÁS DO TOCANTINS/TO, INSCRITA NO CNPJ: 41.008.406/0001-06**, , neste ato por seu representante legal o Sr. **RAIMUNDO ELIAS DIAS, brasileiro, solteiro, CPF nº 836.823.681-91 E RG: 822913 SSP/TO, residente e domiciliado na Av: Bernardo Sayao Cento , CRIXAS DO TOCANTINS**, para no prazo de até cinco dias uteis, a comparecer nesta na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO junto ao fundo municipal, para assinatura da competente Peça Contratual.

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 06 de fevereiro de 2023.

Gustavo de Almeida Fernandes

GUSTAVO DE ALMEIDA FERNANDES

SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO



CRIXÁS DO TOCANTINS
ADM. 2021/2024

CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

Dispensa de licitação
Processo Administrativo n.º 017/2023

Contrato que entre si celebram entre a Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins - TO, e a Empresa CONSTRUTORA FACUNDES LTDA - ME. Com a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO CAMPO SOCIETY DO PROJETO DO ASSENTAMENTO P. A ARLINDO DO MUNICIPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.821/0001-41 sito à Av. Marechal Rondon, s/nº, Centro - Centro - CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, CEP: 77463-000 - CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, representado pela Sr.^a **ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**, brasileira, casada, Prefeita Municipal portador do CPF Nº. 006.638.261-01 residente e domiciliado nesta cidade de CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa; **CONSTRUTORA FACUNDES LTDA - ME**, situada na RUA JUVENCIO MANOEL DA LUZ Nº 178, QD 18, CEP: 77463-000, na Cidade de CRIXÁS DO TOCANTINS/TO, inscrita no CNPJ: **41.008.406/0001-06**, neste ato por seu representante legal o Sr. **RAIMUNDO ELIAS DIAS, brasileiro, solteiro, CPF nº 836.823.681-91 E RG: 822913 SSP/TO, residente e domiciliado na Av: Bernardo Sayao Cento, CRIXAS DO TOCANTINS**; doravante denominado como **CONTRATADO**, Resolvem celebrar o presente CONTRATO, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato se fundamenta na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

Raimundo Elias Dias



CRIXÁS DO TOCANTINS
ADM. 2021/2024

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO CAMPO SOCIETY DO PROJETO DO ASSENTAMENTO P. A ARLINDO DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pela prestação dos serviços objeto deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado a prefeitura municipal, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular o presente Contrato ou revogar no todo ou em parte.

AÇÃO	QUANT.	OBJETO	VALOR DO SERVIÇO
REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO CAMPO SOCIETY DO PROJETO DO ASSENTAMENTO P. A ARLINDO DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS.	R\$ 101.682,39
			R\$: 101.682,39

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

4.1 Efetuar os pagamentos no prazo de até 05 (CINCO) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo Da prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

4.1.1 Fica facultado a adm a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

4.1.2 O Pagamento referente a prestação de serviço deve ser feita na seguinte conta;

BANCO :
AG:

Ramundo Elis Dias



CRIXÁS DO TOCANTINS
ADM. 2021/2024

C. Corrente:

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO/PRORROGAÇÃO.

5.1 A prestação de serviço terá a virgência aparti da Assinatura do Contrato ate 10 de Abril de 2023.

5.2 Ao **CONTRATADO** será facultado pedir a prorrogação do prazo, somente quando ocorrer interrupção do serviço.

5.3 Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data do evento alegado como causa do atraso.

5.4 Este contrato poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, quando de interesse do **CONTRATANTE**, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a **SECRETARIA DE OBRAS**, suficientemente justificado e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

6. CLÁUSULA SEXTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

6.1 Pelos serviços contratados e efetivamente executados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor Total de **R\$: 101.682,39 (cento e um mil e seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos)**.

Valor este será em uma Única parcelas. O pagamento será feito após a prestação de serviço, mediante comprovação através de relatorios com fotos e nota fiscal.

6.2 Fica expressamente estabelecido que o Contratado devera apresentar as certidões no ato do pagamento ,os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a prestação de serviço.

6.3 Os preços contratuais serão fixos e irreatujáveis pelo periodo do contrato.

6.4.Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal, e liberação do setor competente, tendo em vista a peculiaridade do caso.

6.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao contratado para as devidas correções. O pagamento será feito mediante cheque e/ ou crédito, em nome do Contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

ORGÃO	DOTAÇÃO	ELEMENTO	DC	V. TOTAL
ADM/OBRAS	27.812.1016.2162	3.3.90.39	70	R\$: 101.682,39

Ramundo S. Din

CRIXÁS DO TOCANTINS
ADM. 2021/2024

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através de seus servidores ou de pessoas previamente designadas, exercer a fiscalização de todas as fases de execução do presente contrato, sem prejuízo das ressalvas contidas nas disposições legais e normativas que regem a advocacia, sendo obrigação do CONTRATADO fiscalizar seus empregados, parceiros e prepostos.

Paragrafo Primeiro - A fiscalização ou acompanhamento da execução deste contrato será realizada pela Administração Municipal através do correspondente Fiscal de Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação referente às licitações e contratos administrativos.

Paragrafo Segundo - O Fiscal do presente contrato será formalmente designado pelo CONTRATANTE, competindo-lhe o acompanhamento e fiscalização do contrato, respondendo pelas ações e omissões que vierem sujeitar a Administração Pública a prejuízos e danos, diretos e indiretos.

Paragrafo Terceiro - Dentre as atribuições do Fiscal do Contrato, entre outras decorrentes da função, destacam-se as seguintes:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- II - registrar nos autos do processo administrativo, quando observar irregularidades na execução do serviço, por meio de instrumento hábil (laudo de inspeção, relatórios de acompanhamento e recebimento, parecer técnico, memorando etc.), adotando as providências necessárias ao seu correto cumprimento em conformidade com os critérios de qualidade, rendimento, economicidade e eficiência, entre outros previstos no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta;
- III - acompanhar os prazos de vigência dos contratos, indicando a necessidade de prorrogações, acréscimos e supressões;
- IV - solicitar ao CONTRATADO e aos órgãos competentes da Administração Municipal, tempestivamente, todas as informações, documentos ou providências necessárias à boa execução do contrato;
- V - conferir se o material entregue atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, inclusive em relação às unidades e às quantidades que foram entregues, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos materiais para a comprovação da regularidade do objeto entregue;
- VI - conferir se o serviço realizado atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, podendo, caso necessário,

Raimundo de Elias Pereira



CRIXÁS DO TOCANTINS
ADM. 2021/2024

solicitar parecer técnico dos usuários dos serviços e dos setores competentes para a comprovação da regularidade do serviço executado;

9. CLÁUSULA NONA – PENALIDADES.

9.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o **CONTRATANTE** poderá sujeitar o **CONTRATADO** às seguintes penalidades:

- a) Multa de 2 % (dois por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Multa de 0,06 % (seis centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o município, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pela adm, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

9.2. As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pelo **CONTRATANTE** ou, não sendo possível deverão ser recolhidas pelo **CONTRATADO** em até 30 (tinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa para cobrança judicial.

9.3. A aplicação das multas independe de qualquer interpeção administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

9.4. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

9.5. O **CONTRATADO** será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para se desejar, recorrer ao Setor Competente.

10. CLÁUSULA DECIMA – RESCISÃO DO CONTRATO.

10.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa do Serviço Público.

Raimundo de Elias Reis

CRIXÁS DO TOCANTINS
ADM. 2021/2024

10.2 A critério do **CONTRATANTE**, caberá a rescisão do contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer instauração de insolvência do **CONTRATADO** ou ainda quando este:

- I - Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;
- II- Transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

10.3 Na hipótese do item I da cláusula 9.2, ao **CONTRATADO** caberá receber o valor dos serviços já executados.

10.4 Ocorrendo rescisão por um dos incisos elencadas no item 9.2, o **CONTRATADO** poderá responder por perdas e danos cobrados administrativamente ou judicialmente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO.

11.1 As partes elegem o foro de **Gurupi – TO**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS.

12.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e alterações.

12.2. Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o **CONTRATADO** tenha ou venha assumir.

12.3. E por estarem de acordo, assinam este contrato em (02) duas vias de igual conteúdo, os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, 06 de Fevereiro de 2023.

Raimundo Eli Dias



000062

CRIXÁS DO TOCANTINS
ADM. 2021/2024

Flavia Alves
ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO
CNPJ: 01.612.821/0001-41
PREFEITA MUNICIPAL

Gustavo de C. Fernandes

GUSTAVO DE ALMEIDA FERNANDES
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO
CONTRATANTE

Raimundo Elias Dias
CONSTRUTORA FACUNDES LTDA - ME
CNPJ: 41.008.406/0001-06
REPRESENTANTE LEGAL
RAIMUNDO ELIAS DIAS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - *Wagnera Damasceno da Silva*
CPF: 078.965.681-79

2 - *Priscilla Joanne Lopes Segundes*
CPF: 035.133.411-36

**ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO**

PROCESSO: 017/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO,**
CNPJ sob o nº 01.612.821/0001-41

CONTRATADO: **CONSTRUTORA FACUNDES LTDA – ME**

CNPJ: 41.008.406/0001-06

OBJETO PARA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO CAMPO SOCIETY DO PROJETO DO ASSENTAMENTO P. A ARLINDO DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.821/0001-41 sito à Av. Marechal Rondon, s/nº, Centro - Centro – CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, CEP: 77463-000 - CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, representado pela Sr.^a ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO, brasileira, casada, Prefeita Municipal portador do CPF Nº. 006.638.261-01 residente e domiciliado nesta cidade de CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, AUTORIZA a empresa CONSTRUTORA FACUNDES LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ: 41.008.406/0001-06 SITUADA NA RUA JUVENCIO MANOEL DA LUZ Nº 178, QD 18, CEP: 77463-000, NA CIDADE DE CRIXÁS DO TOCANTINS/TO.

CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

Gustavo de Almeida Fernandes

GUSTAVO DE ALMEIDA FERNANDES

SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Dispensa de Licitação nº 017/2023

Contratante: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.821/0001-41 sito à Av. Marechal Rondon, s/nº, Centro - Centro - CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, CEP: 77463-000 - CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, representado pela Sr.^a **ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**, brasileira, casada, Prefeita Municipal portador do CPF Nº. 006.638.261-01 residente e domiciliado nesta cidade de CRIXÁS DO TOCANTINS - TO

Contratado: **CONSTRUTORA FACUNDES LTDA - ME, SITUADA NA RUA JUVENCIO MANOEL DA LUZ Nº 178, QD 18, CEP: 77463-000, NA CIDADE DE CRIXÁS DO TOCANTINS/TO, INSCRITA NO CNPJ: 41.008.406/0001-06**, situada na Quadra 1203 Sul, Alameda 21, Lote 05, Sala 03, QC 01, Plano Diretor Sul, na Cidade de PALMAS/TO, inscrita no CNPJ sob o nº 42.131.198/0001-92, neste ato por seu representante legal o Sr. **RAIMUNDO ELIAS DIAS, brasileiro, solteiro, CPF nº 836.823.681-91 E RG: 822913 SSP/TO, residente e domiciliado na Av: Bernardo Sayao Cento, CRIXAS DO TOCANTINS.**

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO CAMPO SOCIETY DO PROJETO DO ASSENTAMENTO P. A ARLINDO DO MUNICIPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS/GO.

Base Legal: Art. 75, II Lei Federal n. 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores.

Valor Global: Pelos serviços Prestados será pago à contratada valor **R\$: 101.682,39 (cento e um mil e seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos)**, Valor este será em uma Única parcela, valor este que será pago pela execução do serviço prestado obsevando bem a garantia e a eficiencia dos serviços comprovando por relatorios e fotos dos serviços executado. após o décimo dia subsequente à execução dos serviços ou conforme disponibilidade financeira da Contratante.

A vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até **10 de abril de 2023.**

Dotação Orcamentária:

ORGÃO	DOTAÇÃO	ELEMENTO	DC	V. TOTAL
ADM/OBRAS	27.812.1016.2162	3.3.90.39	70	R\$: 101.682,39

Foro: Comarca de Gurupi DO TOCANTINS – TO.

CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, em 07 de fevereiro de 2023.

Gustavo de Almeida Fernandes

GUSTAVO DE ALMEIDA FERNANDES

SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO

Adriana Alves Rodrigues de Almeida

ADRIANA ALVES RODRIGUES DE ALMEIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇA

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação: Lei 14.133/ DE 01 DE ABRIL DE 2021 e alterações posteriores.

Processo nº 017/2023 **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

N. do contrato: Nº 017/2023

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS – TO**

Contratado **CONSTRUTORA FACUNDES LTDA - ME**

Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO CAMPO SOCIETY DO PROJETO DO ASSENTAMENTO P. A ARLINDO DO MUNICIPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ORGÃO	DOTAÇÃO	ELEMENTO	DC	V. TOTAL
ADM/OBRAS	27.812.1016.2162	3.3.90.39	70	R\$: 101.682,39

Valor Total R\$: 101.682,39 (cento e um mil e seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos).

Prazo de Vigência

A prestação de serviço terá a virgência apartir da Assinatura do Contrato ate 10 de Abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 06 DE JFEVEIRO DE 2023

Gustavo de Almeida Fernandes

GUSTAVO DE ALMEIDA FERNANDES

SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO



000066

PORTARIA N.º 005/2022.

Crixás do Tocantins/TO, 17 de Janeiro de 2022.

“Dispõe sobre a Designação de Servidor Público Municipal como Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais e constitucionais faz saber que:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ELIELSON PEREIRA DA SILVA**, CPF:033.439.442-78, lotado na Secretaria Municipal de Habitação e Meio Ambiente, para atuar como Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposição em contrário.

Gabinete da Prefeita de Crixás do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de Janeiro de 2022.

ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO
Prefeita Municipal



2021/2024

TERMO DO FISCAL DE CONTRATO

Pelo presente Termo de Fiscal de Contrato fica o servidor público municipal srº **ELIELSON PEREIRA DA SILVA**, Lotado na Secretaria Municipal de Habitação e Meio Ambiente, CPF nº 033.439.442-78, residente e domiciliado nesta cidade. CIENTE DE QUE DEVERÁ ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO, modalidade **Dispensa de Licitação constante** no Processo Administrativo nº **017/2023**, dispensa de licitação nº **017/2023**, QUE TEM POR OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO CAMPO SOCIETY DO PROJETO DO ASSENTAMENTO P. A ARLINDO DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS**. com fulcro Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, Tendo como Adjudicada e Homologada e contratada a **CONSTRUTORA FACUNDES LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ: 41.008.406/0001-06**. Fica igualmente CIENTE de que, suas atribuições estão descritas em todas as responsabilidades para Fiscais de Contratos Administrativos; a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa; a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento desta contratação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação; tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização; deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população. Este Termo é passado em duas vias, sendo uma encadernado no processo e outra entregue para o Fiscal do Contrato.

Crixás do Tocantins aos 07 de fevereiro de 2023.

ELIELSON PEREIRA DA SILVA**Fiscal do Contrato Servidor Municipal, Portaria Nº 005/**

**NOTA DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA N*051/2023****I-PARECER TÉCNICO**

Processo nº: 017/2023

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/23

Tipo: DISPENSA

Finalidade: REFORMA EM CAMPO DE FUTEBOL.

Secretaria: DE ESPORTES CULTURA E LAZER

Ordenador de Despesa: ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA

Secretário(a) Municipal: GUSTAVO DE ALMEIDA FERNANDES.

II- OBJETIVO

Consiste no presente contrato de dispensa de licitação na contratação de empresa especializada em reformas, com o objetivo de reformar o campo de futebol Society do assentamento P.A Arlindo no município de Crixás do Tocantins.

Assim sendo foi firmado um contrato de dispensa pra prestar esse serviço de reforma com a empresa (**CONSTRUTORA FACUNDES LTDA-ME**) e a **Prefeitura Municipal de Crixás (SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER)** a fim de atender a essa demanda do assentamento P.A.Arlindo do município de Crixás do Tocantins.

III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Municipal de Plano Plurianual – Consta no PPA vigente para 2.023.

Lei Municipal de diretrizes orçamentárias – Consta na LDO vigente para /2023

Lei Federal 14.133/2021 artigo- nº75 -parágrafo único.

Lei Federal:14.133/2021 -artigo 75.

Justificativas de preços – artigos 72 inc. III na lei de licitações 14.133/2021

Dotação orçamentaria: 27.812.1016.2126-3.3.90.39.

IV- CONCLUSÃO

Levando em consideração os documentos analisados que constam nos autos até a presente data, atesta-se que o processo administrativo se encontra dentro das formalidades legais, conforme recomenda a lei 14.133/2021 no artigo nº 75, parágrafo único.

A controladoria interna desses municípios trabalha com o intuito de prevenir orientar e notificar possíveis falhas dos itens levantado nessas análises, de forma preventiva, na ordem contábil, financeiro orçamentaria e patrimonial, a fim de proporcionar a lisura nos processos, com o objetivo de evitar futuras sanções cíveis e criminais aos ordenadores de despesas, firmando bases legais, que devem ser atendidas para eficácia do processo.

V – RECOMENDAÇÕES

Diante do exposto, esta controladoria interna recomenda a tramitação normal do processo junto ao setor competente, **sem ressalvas.**

Crixás do Tocantins 06 de FEVEREIRO de 2.023

Robinson Araújo Carvalho

Chefe de controle interno

Despesa Liberada
Robinson Araújo Carvalho
005/2021

Contrato Liberado
Robinson Araújo Carvalho
005/2021

000070



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins - TO o Termo de Ratificação e o Extrato do Contrato, vinculado ao processo na modalidade Dispensa de Licitação nº constante no Processo Administrativo nº 020/2022, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO CAMPO SOCIETY DO PROJETO DO ASSENTAMENTO P. A ARLINDO DO MUNICIPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS. com fulcro no Art. art. 75, da Lei 14.133/2021.Tendo como Adjudicada e Homologada a empresa; **CONSTRUTORA FACUNDES LTDA - ME.**
CNPJ: 41.008.406/0001-06

Crixás do Tocantins – TO 08 de fevereiro de 2023.

ROBINSON ARAÚJO CARVALHO
Controle Interno

Robinson Araújo Carvalho
Secretário Adm. de Controle Interi
Placarte nº 015/2021

ANO IV - CRIXÁS, SEGUNDA - FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2023 - Nº 149

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Crixás do Tocantins Torna público as LICITAÇÕES a seguir caracterizadas:
PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO Nº 005/2023— dia 11 de Abril de 2023 às 09:30, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBORIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS URBANAS, COMPREENDENDO: REPAROS, ARBORIZAÇÃO, PODAGEM DE ÁRVORES, VARRIÇÃO, APLICAÇÃO DE HERBICIDA, CAPINA, COLETA E AFASTAMENTO DOS ENTULHOS, PINTURA DE MEIO FIOS, CARPINTARIA, MARCENARIA, PINTURA DE PRÉDIOS E SERVIÇOS DE SERRALHERIA E OUTROS SERVIÇOS.

MARINEZ OLIVEIRA MARINHO
Pregoeira.

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação: Lei 14.133 e alterações posteriores.
Processo nº 003/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO
N. do contrato: Nº 003/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS.
Contratado: BIRA NET TELECOM LTDA - ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA PARA A CONSELHO TUTELAR, GARAGEM MUNICIPAL, BIBLIOTECA MUNICIPAL, NÚCLEO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS.

Valor Total R\$: R\$: 25.440,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos e quarenta reais)

Prazo de Vigência

A prestação de serviço terá a vigência aparti da Assinatura do Contrato até 31 de Dezembro de 2023.

CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, 04 de Janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação: Lei 14.133/ DE 01 DE ABRIL DE 2021 e alterações posteriores.

Processo nº 017/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO

N. do contrato: Nº 017/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS – TO

Contratado CONSTRUTORA FACUNDES LTDA - ME

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO CAMPO SOCIETY DO PROJETO DO ASSENTAMENTO P. A ARLINDO DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ORIGEM	DOTAÇÃO	ELEMENTO	DC	V. TOTAL
ADMUBRAS	27.912.15162162	3.3.90.39	70	R\$ 101.682,39

Valor Total R\$: 101.682,39 (cento e um mil e seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos).

Prazo de Vigência

A prestação de serviço terá a vigência apartir da Assinatura do Contrato até 10 de Abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 06 DE JFevereiro de 2023

GUSTAVO DE ALMEIDA FERNANDES
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Processo nº 008/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO

N. do contrato: Nº 008/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – TO

Contratada: SELVINA MARTINS TEXEIRA

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ÓRGÃO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	04.122.1003.2106 - APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS A SECRETARIA DE ADM. E PLANEJAMENTO.
ELEMENTO DE DESPESA	33900003 5 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA.
FONTE DE RECURSO	1.500.000 00000- RECURSOS PRÓPRIOS.

Valor Total : R\$: 13.200,00 (Treze mil e Duzentos reais).

Prazo de Vigência.

A prestação de serviço terá a virgência apartir da Assinatura do Contrato até 03 de Janeiro de 2023.

Fundo Municipal De Administração De Crixás Do Tocantins – To, 04 Dias do Mês de Janeiro de 2023.

JOSIANO AQUINO DA SILVA

CNPJ: 01.612.821/0001-41

GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação: Lei 8.66/93 e alterações posteriores.

Processo nº 007/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO

N. do contrato: Nº 007/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS – TO

Contratado: ANTÔNIO FERREIRA BATISTA,

Objeto: CONTRATAÇÃO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE DEPÓSITO MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	04.122.1003.2106 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.36.000 -5 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS FISICA
FONTE DE RECURSO	1.500.00.000 - RECURSOS PRÓPRIOS

Valor Total R\$:13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

Prazo de Vigência

A prestação de serviço terá a virgência apartir da Assinatura do Contrato até 31 de Dezembro de 2023.